



ATA N.º 37

20-03-2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a trigésima sétima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----

O Sr. Vereador Luís Barriga deixou a seguinte nota: "Relativamente ao curso de Carnaval, gostávamos aqui de manifestar a nossa satisfação por ter sido possível realizá-lo no Domingo dia 10, com condições climatéricas bastante agradáveis e que permitiu aos grupos participantes, principalmente os de Cuba, apresentarem publicamente o resultado do seu trabalho, da sua imaginação e determinação. Embora tenha tido

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

naturalmente uma menor afluência do que se tivesse sido possível realizá-lo no dia próprio, foi um desfile com bastante qualidade e que pensamos ter agradado a todos os que nos visitaram.

Continuamos no entanto a manter a posição que aqui assumimos na última reunião, reforçando a ideia que as coisas poderiam ter sido conduzidas de outra forma e assim ter-se-iam evitado as reações desagradáveis que se fizeram sentir.” -----

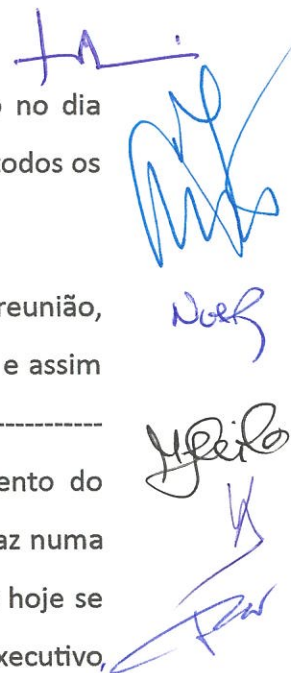
O Sr. Presidente da Câmara realçou a posição do Vereador no reconhecimento do sucesso do evento. Disse: “se a memória não me falha é a primeira vez que o faz numa reunião de Câmara o que significa que, se calhar, a posição que tomou, e que hoje se diz tão convicto da mesma, não foi a mais adequada quando criticou não só o executivo, mas também todos os trabalhadores e os elementos dos grupos que manifestaram vontade e interesse na saída do curso. Como referi ao vereador na última reunião continuo a achar que tomámos a decisão certa com os elementos que tínhamos de acordo com o contexto existente. Se existiram reações desagradáveis, e admito que existiram, na sua larga maioria foram de compreensão e de aceitação da decisão tomada. Se assim não fosse não estariam certamente presentes no desfile de domingo.”

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 19 DE MARÇO DE 2019: € 452 583,37

ORDEM DO DIA: -----

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA RUIVA – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído com dispensa do pagamento das taxas inerentes, requerida pela Associação Cultural e Desportiva de Vila Ruiva, para realização de um jantar comemorativo do dia Internacional da Mulher, seguido de baile, no Centro Cultural de Vila Ruiva, entre as 20,30 horas do dia 8 e as 04,00 horas do dia 9 de março de 2019. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature below it, and a signature further down.

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. LICENCIAMENTO DE PROVA DE CORRIDA DE GALGOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a pedido da A.G.C. - Associação Galgueira de Cuba, aprovou o licenciamento de uma Corrida de Galgos, que teve lugar no dia 17 de março de 2019, no horário compreendido entre as 9,00h e as 17h00, no Recinto da Feira Anual de Cuba, bem como autorizou a cedência de diverso material e isentou do pagamento das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. CENÁRIOAGOSTO UNIPESSOAL, LDA - PEDIDO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que indeferiu, com base na deliberação de Câmara de 6 de março de 2019, o pedido da empresa Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, de emissão de licenças especiais de ruído para a realização de festas de Carnaval, na Adega da Lua, em Cuba, nos dias 8 e 9 de março de 2019. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA “CONGRESSO DAS AÇORDAS”. -----

Solicita a Câmara Municipal de Portel autorização para a colocação de pendões publicitários, para divulgação da XIII Edição do “Congresso das Açordas”, que decorrerá naquela Vila, de 29 a 31 de março de 2019. -----

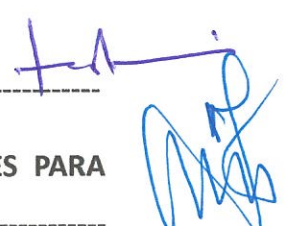



De acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara, no âmbito do planeamento e desenvolvimento “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 42/2019 da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou autorizar a colocação dos pendões chamando a atenção do requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

5. ORLANDO MANUEL BALTAZAR JANEIRO. PEDIDO DE COMPROVAÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita o Sr. Orlando Manuel Baltazar Janeiro, na sequência de problemas com a entrega de correspondência por parte dos CTT, a certificação de toponímia e numeração policial relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Faro do Alentejo sob o artigo 408, pertencente à freguesia de Cuba, sito na artéria conhecida por Rua das Escolas, lote 1, em consequência da operação de loteamento aí realizada. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação do Serviço de Urbanismo, tomando por base a numeração contínua do lado do loteamento, deliberou certificar que o prédio é sito na Rua dos Palheiros e tem atribuído o n.º 14 de polícia. -----

6. PEDRO MIGUEL AGOSTINHO DE SOUSA PINTO. PEDIDO DE DEMARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS. -----

Solicita o Sr. Ricardo Manuel Martins Neves, a atribuição de um lugar de estacionamento para cargas e descargas junto ao seu estabelecimento de Padaria, sito na Rua Manuel Bernardo Barahona n.º 8, em Cuba, de forma a facilitar as cargas e descargas de produtos resultantes da laboração. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 88/2019, do Serviço de Urbanismo, deliberou atender a pretensão do requerente determinando aos serviços a demarcação de um lugar junto ao estabelecimento de padaria. -----

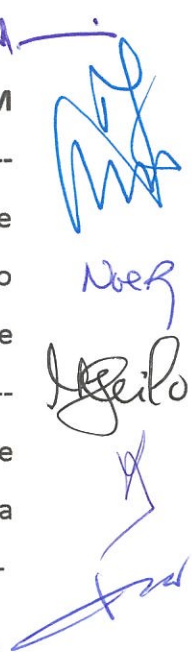
7. CÁTIA SOFIA LEÃO LUCAS. APOIOS SOCIAIS – GÁS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 15/2019, do SASS, enquadrando o pedido de apoio formulado pela Sr.ª Cátia Sofia Leão Lucas, para aquisição de uma botija de gás. - A Câmara, por unanimidade, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou atender o pedido, atribuindo um apoio no valor de € 26,20, para aquisição da garrafa de gás. -----

8. ANTÓNIO JESUS CARRIÇO FITAS. APOIOS SOCIAIS. INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. –

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2019, do Serviço de Ação Social e Saúde, expondo a situação decorrente do pedido formulado pelo senhor António Jesus Carriço fitas, para que lhe sejam concedidos alguns apoios sociais, designadamente a entrada gratuita em atividades desportivas e eventos culturais e recreativos promovidos pela Câmara Municipal de Cuba e apoio na aquisição de medicamentos. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento Municipal para atribuição de apoios sociais, atendendo ao facto do munícipe reunir as condições para



Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the page, including the name 'Neves' and 'Agosto'.

poder ser apoiado, deliberou considerar a inscrição apesar de extemporânea. -----

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA APOIOS SOCIAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2019, do Serviço de Ação Social e Saúde, apresentando o resultado da análise dos processos candidatados a Apoios Sociais. -----

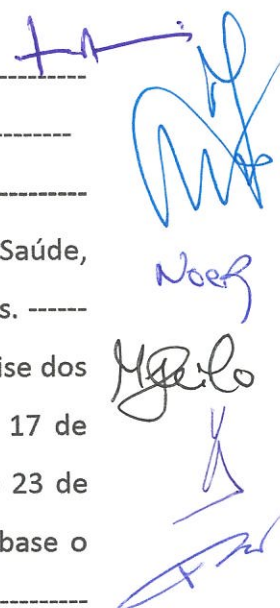
O Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba, vem apresentar a análise dos processos para apoios sociais, cujas candidaturas decorreram entre o dia 3 e 17 de dezembro de 2018, conforme o edital exposto nos lugares públicos a partir de 23 de novembro de 2018. O procedimento agora terminado foi instruído tendo por base o Regulamento Municipal de Apoios Sociais em vigor no Município de Cuba. -----

A análise da situação sócio económica e outros indicadores dos agregados familiares dos candidatos aos Apoios concedidos pela Autarquia estão previstos da alínea a) à alínea j) do n.º 1 do Artigo 2.º do Regulamento para Apoios Sociais. -----

A fórmula estabelecida pelo Município de Cuba para o cálculo dos mesmos, tem como valor de referência a pensão social, como o limiar mínimo de carência económica, o que permite a sua atribuição aos indivíduos e famílias que se encontram em situação de carência económica. Em conformidade com o art.º 33 n.º1 alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, articulada com o Regulamento Municipal. -----

Assim, justifica-se a atribuição dos apoios aos munícipes que reúnam as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia. -----

A Câmara, tendo sido levantadas algumas questões de situações apoiadas e não apoiadas, detetados alguns valores incorretos e atendendo à explicação do Eng.º Informático Luís Franco, de que há uma incorreção nas fórmulas de excel, designadamente “ Não há verificação se os dados introduzidos são números ou texto. No caso específico, se for introduzido texto, ou um espaço, que não é visível na célula, o excel assume que esse valor é um valor numérico superior às referências das formulas utilizadas, pelo que na soma final irá gerar um resultado incorreto”, deliberou remeter a tabela para verificação das disfunções e em relação ao Regulamento verificar a data da sua aprovação e entrada em vigor e posteriores alterações. Esta situação determinará inevitavelmente um atraso na atribuição dos apoios sociais. -----



10. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS – 2018. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2019, do SAJAI, acompanhando o Relatório em título: -----

Em cumprimento do disposto na alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 01/07/2009, foi elaborado o relatório anual de execução do plano supra identificado relativo ao ano de 2018, documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex^a, Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência própria consignada na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente Relatório para conhecimento do órgão executivo, na sua próxima reunião ordinária. -----

Posteriormente, deve o Relatório ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e ao órgão de tutela das autarquias locais, conforme determina o ponto 1.2 da acima identificada Recomendação. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga deixou a seguinte nota: -----

”Consideramos que as conclusões deste documento, apesar de revelarem algumas evoluções, deveriam contudo merecer do executivo alguma reflexão, havendo situações com significativa relevância que poderiam ser melhoradas sem grandes dificuldades. A questão do elevado recurso a horas extraordinárias para suprir necessidades permanentes dos serviços é uma das situações que consideramos pertinentes e que, com as novas admissões de pessoal efetuadas, terá condições para ser controlada. A este respeito e para que no futuro possamos fazer algumas comparações, gostávamos que o Sr. Presidente nos pudesse fornecer numa próxima reunião os valores mensais de trabalho extraordinário realizado no ano de 2018, descriminado pelos vários serviços.”

O Sr. Presidente disse que: “no nosso ponto de vista este relatório anual expressa bem o compromisso de todos os intervenientes da Câmara Municipal de Cuba sejam eleitos, dirigentes ou trabalhadores, no sentido da adoção de comportamentos assentes na

transparência e na isenção. Este tem sido um processo progressivo e transversal e no nosso ponto de vista tem pleno cumprimento naquilo que a lei pretende. Relativamente à questão das horas extraordinárias dos trabalhadores da autarquia é nossa opinião que o trabalho extraordinário tem regras definidas e que deve constar como um direito estipulado para todos. Nalguns casos é importante como uma mais valia no rendimento das famílias. Relativamente ao pedido que nos fez, far-lhe-emos chegar essa informação. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter o documento para a Entidade competente. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAS PARA O GRUPO CORAL "OS CEIFEIROS DE CUBA". -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 37/2019, do SACTPH, cujo conteúdo se transcreve: -----

"Vem o Grupo Coral os Ceifeiros de Cuba, solicitar um apoio financeiro de 6.053,50 € (seis mil e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) destinado à aquisição de fardas. -----

De harmonia com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.*" -----

De igual modo estabelece a alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, que os apoios financeiros concretizam-se através de "*Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades prosseguidas.*" -----

Por seu turno, o n.º 1 do art.º 4.º do referido regulamento determina que as entidades que pretendam beneficiar dos apoios financeiros devem reunir os seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Encontrarem-se legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções; -----

b) Terem sede social no Município ou, não a possuindo aí, nele promoverem atividades de reconhecido interesse municipal; -----

c) Terem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e ao Município de Cuba; -----

d) Terem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social. -----

Nestes termos, e atendendo a que: -----

1.º - O apoio financeiro pretendido se destina a apetrechar o requerente com fardas novas, que permitam a manutenção da boa apresentação da mesma nos eventos em que participa, e em que dá a conhecer o bom nome e imagem de Cuba; -----

2.º - O requerente tem prestado relevantes serviços culturais ao concelho, bem como tem divulgado o seu nome nos locais onde atua: -----

Julgamos poder ser deferida a pretensão do requerente, desde que ele cumpra os requisitos plasmados no n.º 1 do art.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, pelo que se anexa informação de cabimento". ----
A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio solicitado ficando o mesmo condicionado à existência de verba a considerar em futura alteração orçamental. ----

12. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MODA – ASSOCIAÇÃO DO CANTE ALENTEJANO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 1/2019, do GAD, enquadrando a proposta de estabelecimento de protocolo em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

“O protocolo supramencionado destina-se a disciplinar o apoio técnico e administrativo a prestar pela Câmara Municipal à elaboração e execução de uma candidatura a submeter pela MODA – Associação do Cante Alentejano, no âmbito do Aviso nº ALT20-41-2019-14, “Património Natural e Cultural”, com vista à obtenção de financiamento para a organização da II edição da Feira do Cante e das Tradições – Cuba Leader, bem como ao apoio financeiro a conceder em caso de aprovação da candidatura. -----

De harmonia com o disposto nas alíneas o), t) e u) do nº 1 do art.º. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, 'Noel' below it, 'Helo' below that, and another signature at the bottom.

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património cultural do município e apoiar atividades de natureza cultural. -----

Considerando o relevante interesse do Município na valorização do património cultural, em especial do Cante Alentejano, enquanto instrumento de sustentabilidade dos territórios, designadamente através da sua valorização turística, e tendo a MODA – Associação do Cante Alentejano no seu objeto o estudo, a salvaguarda, a promoção e divulgação do Cante Alentejano, deverá a Câmara Municipal, nos termos das competências assinaladas aprovar a proposta de protocolo anexa. -----

Face ao exposto, cumpre-me concluir: -----

1.º - Nesta conformidade, deve V. Exª, no uso da competência vertida na alínea o) do 1º do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a presente proposta de protocolo para apreciação e votação. -----

2.º - Mais, cabendo ao Município a atribuição à MODA – Associação do Cante Alentejano de um apoio financeiro de 30%, em caso de aprovação da candidatura, deve a Câmara solicitar aos serviços que procedam em conformidade no sentido da respetiva verba ser cabimentada e comprometida nos termos exigidos pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, ambos nas suas redações atuais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente protocolo que seguidamente se transcreve: -----

PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A MODA – ASSOCIAÇÃO DO CANTE ALENTEJANO. -----

Considerando que: -----

1.º - Compete à Câmara Municipal, por força das competências que lhe são cometidas pelas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património cultural do município e apoiar atividades de natureza cultural; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name 'Nora' in the middle, and another signature at the bottom.

2.º - A MODA – Associação do Cante Alentejano, adiante designada por MODA, em articulação com o Município de Cuba, tem intenções de apresentar no âmbito do DLBC Rural, Aviso nº ALT20-41-2019-14, “Património Natural e Cultural”, uma candidatura para obtenção de apoio à realização da II edição da Feira do Cante e das Tradições – Cuba Leader, que será organizada por esta associação em colaboração com a Câmara Municipal de Cuba. -----

3.º - Para a elaboração da candidatura e, em caso de aprovação da mesma, para a sua concretização, a MODA carece de apoio em meios humanos, materiais e financeiros; –

4.º - A autarquia dispõe dos meios acima mencionados e existe interesse do Município na elaboração da candidatura e na sua execução; -----

5.º - A Câmara Municipal de Cuba e A MODA, reconhecem a importância, a oportunidade e o interesse na candidatura supramencionada, visando a realização da II edição da Feira do Cante e das Tradições – Cuba Leader, como forma de valorização do património cultural, em especial do Cante Alentejano, enquanto instrumento de sustentabilidade dos territórios, designadamente através da sua valorização turística. ---

É, entre: -----

O **Município de Cuba**, pessoa coletiva n.º 500 832 935, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 84, em Cuba, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Dr. João Manuel Casaca Português, portador do Cartão de Cidadão n.º 09892480, válido até 25/01/2020, e contribuinte fiscal n.º 204 474 183, conforme estatui a alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por "Primeiro Outorgante"; -----

e -----
A **MODA – Associação do Cante Alentejano**, pessoa coletiva n.º 504 845 624, com sede na Rua de Beja, Antiga Escola Pré-Primária, em Cuba, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Exmo. Sr. José Francisco Ribeiro Roque, portador do Cartão de Cidadão n.º 06083614, válido até 30/07/2022, e contribuinte fiscal n.º 115 587 985, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º dos respetivos Estatutos, adiante designada por "Segunda Outorgante", Celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. The signatures appear to be 'Noel' and 'João Manuel Casaca'.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa definir e regular as condições em que o Primeiro Outorgante e a Segunda outorgante distribuirão tarefas e potenciarão os meios de cada um deles para viabilizar, com maior garantia de sucesso, a candidatura, no âmbito do DLBC Rural, Aviso nº ALT20-41-2019-14, "Património Natural e Cultural", para obtenção de apoio para a realização da II edição da Feira do Cante e das Tradições – Cuba Leader.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Segunda outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os elementos aos representantes do Primeiro Outorgante para a elaboração do esboço da candidatura, e em caso de aprovação da mesma, coorganizar o evento com o Município;
- b) Autorizar os representantes do Primeiro Outorgante a responderem em nome da Segunda Outorgante em todos os atos preparatórios e de execução da candidatura e do seu objeto, sem descurar a sua qualidade de promotor da candidatura e coorganizador da iniciativa.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro outorgante)

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Prestar, dentro das suas possibilidades, todo o apoio técnico e administrativo quer à elaboração da candidatura, quer à sua boa execução;
- b) Disponibilizar técnicos afetos aos serviços da autarquia necessários à elaboração e execução da candidatura;
- c) Caso a candidatura seja aceite, dotar o seu orçamento das verbas necessárias à comparticipação municipal do evento, até 30% do seu montante.

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature below it, and several other smaller signatures and initials.

2. Todas as situações mencionadas no número anterior serão formalmente comunicadas à Segunda Outorgante, através do e-mail criado para o projeto, endereço que será o meio privilegiado de contacto entre as partes — moda.cante@gmail.com

Cláusula Quarta

(Lacunas e omissões)

As lacunas e omissões resultantes do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes.

Cláusula Quinta

(Foro competente)

Sem prejuízo da eventualidade do conflito, em função da matéria, ter que ser dirimido em tribunal especial, as partes acordam como tribunal competente para a resolução de qualquer litígio o Tribunal Judicial da Comarca de Beja – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Cuba.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, que rubricarão todas as páginas e nele aporão o selo e carimbo em uso em cada uma, documento que será outorgado em dois exemplares de igual teor e valor, ficando cada um na posse dos outorgantes.

Paços do Município, de de 2019.

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

O presente Protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião de 20/03/2019 -----

13. MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA - ANO 2019. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 5/2019, do SAE, propondo a aprovação da

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are five distinct signatures, some appearing to be initials or names, written in a cursive style.

minuta do protocolo, nos seguintes termos: -----

“O Município de Cuba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Cuba ao longo de vários anos têm estabelecido um protocolo anual que visa definir as responsabilidades das duas entidades no que respeita à cedência dos meios de transporte propriedade do Município, o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos pólos escolares das freguesias do Concelho de Cuba, à gestão, manutenção e funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Cuba e do Pavilhão Gimnodesportivo, entre outras situações. -----

Face às competências municipais na área da educação deve a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o teor do protocolo de cooperação a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cuba para o ano 2019, apresenta-se, em anexo, a respetiva Minuta para apreciação. -----

Assim, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para as devidas participações/transferências que constam deste protocolo e que cabem ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos, de acordo com o constante na cláusula 8.ª do Protocolo em questão. -----

Por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo do Município pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo Órgão, deve a presente informação ser remetida para a reunião de Câmara de 20 de março de 2019, para que nela possa ser deliberado o seguinte: -----

a) No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r), u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, deverá a mesma deliberar sobre a minuta do Protocolo em anexo, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação que se transcreve: -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are arranged vertically and appear to be initials or names of officials. The top signature is a simple horizontal line with a vertical stroke. Below it is a more complex signature with several loops. The third signature is a cursive name that appears to be 'Noel'. The fourth signature is another cursive name, possibly 'H. Paulo'. The bottom signature is a simple horizontal line with a vertical stroke.

Protocolo de Cooperação

Atentas as atribuições dos Órgãos Municipais no domínio da Educação, consideradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a qualidade do ensino e a promoção do sucesso educativo passam pelas condições materiais e pedagógicas que os estabelecimentos de ensino possam oferecer e que, a este respeito, a cooperação entre os Órgãos Municipais e os Órgãos de Gestão dos Estabelecimentos de Ensino deve assentar em bases claras e rigorosas;

Considerando as competências da Câmara Municipal cometidas pelas alíneas r), u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto;

Considerando que, algumas despesas de gestão e manutenção são feitas em conjunto uma vez que na sede de Concelho, a Educação Pré-escolar e o 1.º Ciclo usufruem do pavilhão gimnodesportivo, torna-se por isso necessário definir a parte dessas despesas a imputar a cada um dos níveis de ensino indicados;

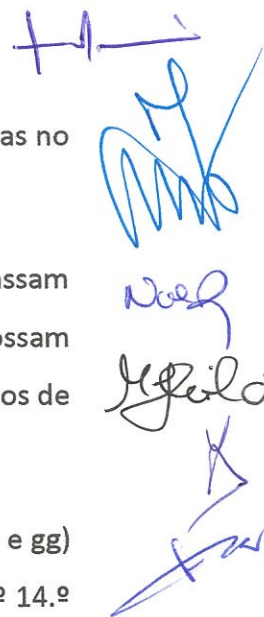
Considerando as competências da Câmara Municipal cometidas pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010;

Entre:

O Município de Cuba e o Agrupamento de Escolas de Cuba é estabelecido o presente protocolo que visa definir as responsabilidades das duas entidades, no que respeita à cedência dos meios de transporte propriedade do Município, à gestão, manutenção e funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Cuba e do Pavilhão Gimnodesportivo e o serviço de refeições escolares para os alunos dos pólos escolares das freguesias do concelho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Transportes)



1 - A Câmara Municipal compromete-se a ceder os meios de transporte do Município, em conformidade com a sua disponibilidade e as solicitações do Agrupamento de Escolas de Cuba;

2 – De acordo com o referido no ponto anterior, são da responsabilidade do Município de Cuba todos os encargos inerentes às viagens (incluindo despesas de remuneração com os motorista, portagens e combustível), quando se trate de atividades do 1.º ciclo e da educação pré-escolar.

3– Para viagens dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, será da responsabilidade do Município de Cuba o pagamento das portagens e do combustível, cabendo ao Agrupamento de Escolas o pagamento das horas extraordinárias do motorista, mediante documento emitido pela Câmara Municipal de Cuba.

Cláusula 2.ª

(Consumo de Água, Gás e Eletricidade do Pavilhão Gimnodesportivo)

1 – O custo do consumo de água, de gás e de eletricidade do Pavilhão Gimnodesportivo será suportado pelas duas entidades na seguinte proporção:

a) – 80% serão suportados pela Câmara Municipal, considerado como relativo ao uso do espaço pela Educação Pré-escolar, pelo 1.º Ciclo, e restantes municipais;

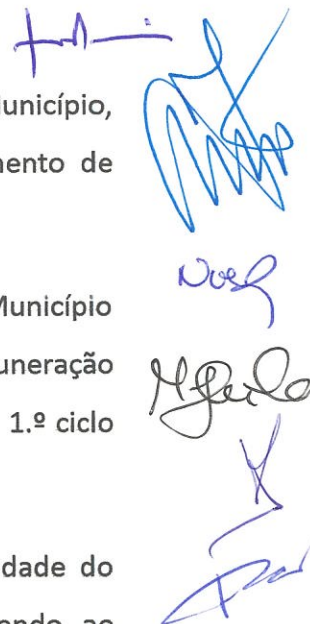
b) – 20% serão suportados pelo Agrupamento de Escolas, considerado como relativo ao consumo dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

2 – No âmbito das atividades letivas o universo dos alunos do agrupamento de escolas de Cuba frequentarão gratuitamente as Piscinas Municipais Coberta e Descoberta, sendo assim da responsabilidade da Câmara Municipal a totalidade dos encargos.

Cláusula 3.ª

(Apoios Financeiros)

1 – A Câmara Municipal de Cuba procederá à transferência anual de 2.000,00 € (dois mil e euros), para a aquisição de tinteiros para impressoras, destinados a todas as atividades lúdicas e pedagógicas dos alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo.



2 - A Câmara Municipal de Cuba procederá à transferência anual de 4.000,00 € (quatro mil e euros) para a aquisição de diversos materiais de higiene e limpeza, destinados a todas as escolas de Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Agrupamento.

3 - A Câmara Municipal de Cuba procederá, ainda, à transferência anual de 1.000,00 € (mil euros), para a aquisição de diversos materiais de desgaste, destinados aos alunos que frequentam o pré-escolar e o 1º ciclo, abrangidos pelos Serviços Especializados de Apoio do Agrupamento de Escolas de Cuba, dada a especificidade das necessidades sentidas neste domínio.

Cláusula 4.ª

(Outros Apoios Financeiros para fins específicos)

1 - A Câmara Municipal de Cuba procederá à transferência anual de 15.000,00 € (quinze mil euros), para fornecimento de equipamento e material didático para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Cuba.

2 - Toda a despesa enunciada no número anterior, será paga pelo Município de Cuba após entrega da documentação comprovativa dessa mesma despesa por parte do Agrupamento de Escolas de Cuba.

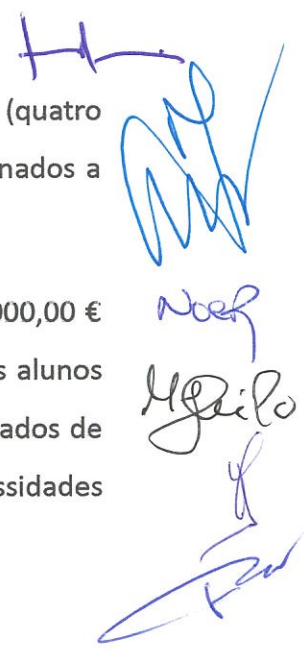
Cláusula 5.ª

(Manutenção do Equipamento Informático)

1 - A Câmara Municipal de Cuba compromete-se a proceder à manutenção de todo o equipamento informático instalado em todas as escolas de Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do concelho, de acordo com o seguinte procedimento:

a) - Quando se verifique alguma anomalia, deve o Educador ou Professor da respetiva sala informar a Direção do Agrupamento de Escolas, cabendo a este tentar resolvê-la, utilizando os recursos internos disponíveis;

b) - Caso os recursos internos escolares não consigam resolver a anomalia detetada, cabe à Direção do Agrupamento de Escolas informar a Câmara Municipal para esta



proceder à resolução da mesma, recorrendo ao Técnico de Informática da Câmara Municipal ou às empresas fornecedoras do material.

Cláusula 6ª

(Confeção e distribuição de refeições

para os alunos dos pólos escolares das freguesias do concelho)

1 - A Câmara Municipal de Cuba e o Agrupamento de Escolas de Cuba, através do serviço do Refeitório Escolar da Escola Básica Fialho de Almeida de Cuba comprometem-se a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos pólos escolares das freguesias do Concelho de Cuba.

2 - O Município de Cuba, obriga-se a:

a) Controlar, durante o ano letivo, o fornecimento diário das refeições confeccionadas pelo Refeitório da escola sede do agrupamento aos alunos que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço;

b) Distribuir diariamente as refeições escolares pelos respetivos pólos, cumprindo os requisitos de qualidade, higiene e transporte necessários para o efeito, de acordo com as orientações emanadas pela empresa responsável pela Saúde, Higiene e Segurança do Município;

c) Manter um/a trabalhador/a permanente de apoio ao refeitório escolar;

d) A Câmara assume a totalidade das despesas das refeições dos alunos com o escalão A, assim como metade do valor a pagar pelos alunos, estipulado anualmente pelo Ministério da Educação, com escalão B.

3 - O Agrupamento de Escolas de Cuba, através do serviço do Refeitório Escolar da escola sede, obriga-se a:

a) Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições, cumprindo os requisitos de qualidade e higiene necessários para o efeito;



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are arranged vertically. The top signature is a simple horizontal line with a vertical tick. Below it is a large, stylized signature. Underneath that is the name 'Nery' written in a cursive script. Below 'Nery' is another signature that appears to be 'M. Paulo'. At the bottom is a signature that looks like 'R. João'.

b) Garantir que as refeições estejam prontas no horário compreendido entre até as 11H30m e as 12H00m.

4 - O Agrupamento de Escolas de Cuba aquando da apresentação do custo das refeições a pagar pela Câmara Municipal de Cuba, deverá, junto, apresentar um mapa de apoio, justificativo do n.º de refeições e respetivo custo, que servirá de suporte ao processamento do valor das refeições.

Cláusula 7ª

(Despesas de funcionamento)

Todas as despesas de funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo não discriminadas nas cláusulas anteriores, serão igualmente repartidas pelas duas entidades outorgantes nas proporções definidas no ponto 1, da cláusula 2.ª.

Cláusula 8.ª

(Assunção do Compromisso)

O pagamento das quantias referidas fica dependente do cumprimento do previsto nos termos da LCPA, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e processar-se-á junto dos Serviços Financeiros do Município durante o ano.

A refaturação ficará dependente do n.º do compromisso sequencial a emitir pelo Agrupamento de Escolas de Cuba ao Município de Cuba.

Cláusula 9.ª

(Período de vigência)

O presente protocolo tem a validade de um ano, correspondente ao ano civil de 2019, sendo sujeito a renovação e eventual atualização, no mês de Janeiro do ano subsequente.

Paços do Município de Cuba, 20 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal - João Manuel Casaca Português

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba - Germano António Alves Lopes Bagão

Protocolo aprovado, por unanimidade, em Reunião de Câmara de 20-03-2019. -----

14. CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO/BEBIDAS DO PARQUE MANUEL DE CASTRO, EM CUBA. -----

No seguimento do concurso supra identificado, verificou-se ter sido apresentada e admitida uma única proposta – Vanda Cristina Rato Mata Pintos, que propôs o valor de € 280,00 (duzentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), no valor de € 64,40 (sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), o que totaliza € 344,40 (trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

Tratando-se de um único concorrente que foi admitido, está dispensada a audiência prévia, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA. -----

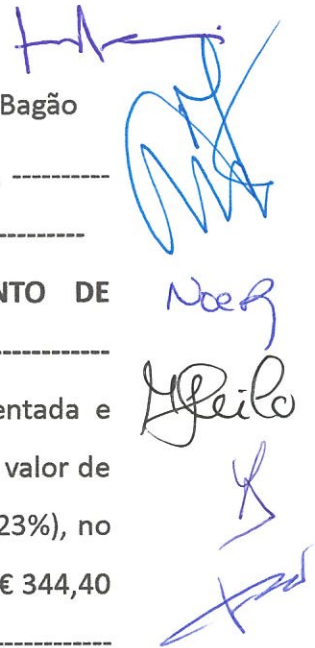
Nesta conformidade, deve V. Exª, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a adjudicação do arrendamento do estabelecimento de restauração/bebidas do Parque Manuel de Castro, em Cuba, a Vanda Cristina Rato Mata Pintos, nos termos da proposta apresentada, pelo valor mensal de € 280,00 (duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal vigente (23%), assim como para aprovação do respetivo contrato, cuja minuta se anexa. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar o arrendamento do estabelecimento de restauração/bebidas do Parque Manuel de Castro, em Cuba, a Vanda Cristina Rato Mata Pintos, nos termos da proposta apresentada, pelo valor mensal de € 280,00 (duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal vigente (23%), assim como para aprovação do respetivo contrato, cuja minuta se anexa. -----

15. JOSÉ MANUEL MENDES COELHO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM ARRANQUE DE 10 OLIVEIRAS. PRÉDIO N.º 72 DA SECÇÃO F VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 10 oliveiras para plantação de vinha, a levar a cabo no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento,

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be initials or names of officials involved in the process.

verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão para Sistemas Silvo-Pastoris à base de montados e Pastagens, com aptidão para algumas culturas agrícolas, quando espessos e bem drenados*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, não se assinala interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) ou de REN (Reserva Ecológica Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio; -----

No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Ainda e nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do já acontece com outros municípios, deve o presente pedido ser remetido à DRCALEN para emissão de parecer. -----

16. JOAQUIM FIRMINO COSTA VARGAS. PEDIDO NO ÂMBITO DO ARTIGO 110.º DO RJUE/DIREITO À INFORMAÇÃO- CONDICIONANTES URBANÍSTICAS. PRÉDIO N.º 124 J CUBA. -----

Vem o requerente solicitar informação no âmbito do artigo 110.º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão, tendo em vista a possibilidade de construção; -----

Do respetivo enquadramento em Plano de Urbanização (PUC), de acordo com a Planta



de Zonamento, verifica-se que o prédio é localizado nas seguintes categorias de espaço:
UOP6 - Espaços Multiusos propostos, Espaços Verdes de Enquadramento e Proteção propostos na área que se localiza dentro do perímetro urbano; -----

Nos termos do disposto nos artigos 54.º a 57.º, 61.º e 67.º do regulamento do PUC, publicado através do Aviso n.º 697/2008 do D.R. n.º 5, 2.ª série de 8 de Janeiro, importa referir o seguinte: -----

a) *Os espaços multiusos propostos são áreas de implantação industrial e de oficinas, de armazéns, de polos de atividades terciárias, logística e equipamentos de apoio propostos (cfr. art.º 54.º);* -----

b) *Na unidade operativa de planeamento 6 (UOP6) o uso predominante é de Multiusos propostos;* -----

c) *Nos termos do art.º 67.º os espaços verdes de enquadramento e proteção propostos integram-se na estrutura ecológica urbana, e que pela sua natureza e sensibilidade, se destinam a equipar e qualificar os espaços urbanos onde se inserem, a facilitar a drenagem natural e contribuir para o equilíbrio ambiental e ecológico do território, não sendo permitida a sua desafetação para outras finalidades (n.º1 do art.º 67.º em articulação com o art.º 76.º));* -----

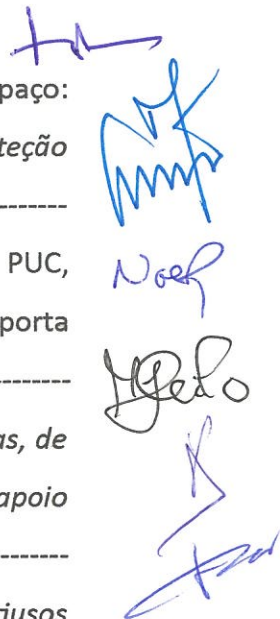
A restante área do prédio que se situa fora do perímetro urbano, interfere com solos de Reserva Agrícola Nacional (RAN) de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Cuba; -----

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, verifica-se estar essa área inserida em *Área Agrícola Dominante;* -----

As ações não agrícolas, como é o caso das edificações, estão sujeitas ao parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, no âmbito das competências conferidas pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, alterado pelo *Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro*, que estabelece o novo regime da RAN. -----

Sem prejuízo do que atrás foi exposto, há ainda que ter em consideração o disposto nos artigos 81.º e 74.º do Regulamento do PDM, que estabelece algumas condicionantes para estas áreas; -----

Ainda, e tomando como base o disposto nesses artigos do regulamento do PDM há a referir que nas áreas de RAN, sem prejuízo das competências da entidade regional de



RAN, só se admitem novas construções desde que se destinem às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a atividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento, nos seguintes termos: -----

i) o requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; -----

ii) A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares, sendo excecionada até aos 2 hectares nas freguesias de Vila Alva e Vila Ruiva pela forte presença de pequena propriedade. -----





A Câmara, por unanimidade, deliberou notificar o requerente do conteúdo da presente informação. -----

17. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2019, dos Serviços Financeiros enquadrando, de acordo com o estipulado na alínea c) do nº 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 Setembro, a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 227.292,39 à data de 28/02/2019; -----
- Os pagamentos efetuados à data de 28/02/2019 possuem o valor de €752.031,86 para Despesas Correntes e € 104.138,96 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 15,66% no que diz respeito a despesa corrente e 6,17% a despesa de capital; -----
- As receitas cobradas pelo Município à data de 28/02/2019 ascendem a €671.882,58, no que diz respeito à receita corrente, € 66.828,00 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 13,21% relativamente à receita corrente e 4,76 %



Noel



à receita de capital. Sendo a execução global de 11,38%. Encontra-se por cobrar € 199.972,99; -----

- O saldo de execução orçamental à data de 28/02/2019 é de € 173.257,30; -----
- A cabimentação atingiu à data 90,11 % no que diz respeito a despesa corrente e 52,85%, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 2.590.351,98 e em despesa de capital €790.224,76 e representam relativamente ao orçamento corrigido 53,93 % e 46,83 % respetivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €2.524.405,92,sendo: -----
- € 1.838.320,12 - Despesa corrente -----
- € 686.085,80 - Despesa capital -----
- Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a € 1.168.006,03; -----

A faturação comunicada, não paga (divida) à data de 28/02/2019 ascende a € 460.356,64, sendo: -----

Despesa corrente : € 373.475,54 -----

Despesa capital : € 86.881,10 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

“A divida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013,não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -----

A divida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, the name 'Noel' in the middle, and another signature at the bottom.

Limite da dívida total para 2018: -----

Limite da dívida total 2018(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) : -----

Receita corrente líquida 2016	Receita corrente líquida 2017	Receita corrente líquida 2018	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.681.638	4.718.520	5.014.338	14.414.496	4.804.832

Limite da dívida total: €7.207.248

Situação do Município em 01-01-2019 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM + Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.436.391,07	53.606,13	2.489.997,20	83.066,98	2.406.930,22

Situação do Município em 01-01-2019 : € 2.406.930,22 (valores provisórios) -----

Situação do Município em 28-02-2019: € 2.274.929,28-€ 26.559,75- € 56.507,23=€ 2.191.862,30 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 2.639,90 -----

AMGAP : € 0,00; -----

ANMP: € 384,46; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 50.581,77; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00 -----

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total. No que diz respeito à dívida conjunta foram tidos em consideração os montantes comunicados pelas entidades participadas relativos ao 4º trimestre de 2018 .No que diz respeito aos valores mencionados da dívida, são provisórios, uma vez, que ainda não foi efetuada a prestação de contas relativa ao ano de 2018. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 300.109,58, tendo sido absorvidos até final do mês: € 300.109,33. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio, caso se considere a amortização média anual pela totalidade: -----

Receita corrente bruta : € 671.882,58 -----

Amortização média anual: € 284.763,61 -----

Despesa corrente paga: € 752.031,86 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos € 671.882,58 «=752.031,86 + € 284.763,61, -----

Se efetuarmos o corte das amortizações ao período, a situação é de desequilíbrio e é a seguinte: € 671.882,58 «=752.031,86+€ 47.460,60 -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

1. No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2019. Deve ser reanalisada esta situação e adotadas medidas corretivas ,uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de € 4.408,74. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----
2. O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa corrente, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----
3. No que diz respeito à dívida total verifica-se uma diminuição da dívida em 8,94%;
4. Não existem pagamentos em atraso; -----
5. No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental, o Município encontra-se em

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, the name 'Noes' below it, and other illegible signatures and initials further down.

desequilíbrio orçamental. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

18. FRANCISCO JOSÉ HORTA CARAPUÇA E OUTRO. PROCESSO N.º 31/2018. CONSTRUÇÃO DE MORADIA. PROLONGAMENTO DA RUA MICHEL GIACOMETTI, LOTE 4, EM CUBA. -----

Vem o titular do processo requer a aprovação do licenciamento da obra de construção de moradia no prédio sito no prolongamento da Rua Michel Giacometti, lote 4, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 12 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

19. ROMANA DO CARMO LANÇA XERÊZ. PROCESSO N.º 9/2019. ALTERAÇÃO DE FACHADA. RUA 1.º DE MAIO, N.º 28. EM CUBA. -----

Vem a titular do processo requer a aprovação do licenciamento da obra de alteração de fachada no prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 28, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 4 dias o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

20. DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019, do SAJAI, cujo teor se transcreve: ---
Por despacho do Sr. Presidente, de 14/03/2019, procedeu-se à retificação do programa de procedimento e do caderno de encargos do Concurso Público n.º 01/19, com publicação de anúncio no JOUE, para Aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros.

Considerando que era urgente a retificação feita, pois o procedimento já se encontra aberto, e não era possível reunir atempadamente o órgão executivo, que é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos conjugados dos artigos 36.º, n.º 1 do CCP, e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f), do n.º 1 do art.º 14.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foram as retificações devidas aprovadas por despacho do Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estando o mesmo sujeito a ratificação pela Câmara Municipal. -----

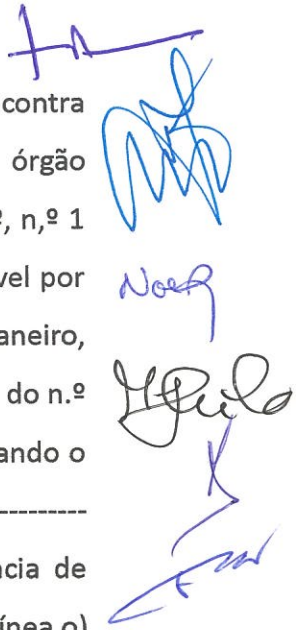
Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito da sua competência de estabelecimento e distribuição da ordem de trabalhos das reuniões, vertida na alínea o) do n.º 1 do citado art.º 35.º, remeter o presente assunto para ratificação pelo órgão executivo na sua reunião de 20/03/2019.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

21. ATRIBUIÇÃO DE NOVA TOPONÍMIA: ROSSIO DA C.P.; ROCIO DA ESTAÇÃO; ROSSIO DA ESTAÇÃO OU ESTRADA DO CEMITÉRIO. -----

Foi presente à Câmara uma Informação do Serviço de Urbanismo que surge na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. Joaquim Ferreira, proprietário da empresa Alquimed, com sede no Rossio da Estação, nº 11, em Cuba, face às divergências entre registos e topónimos do arruamento onde se localiza a empresa e os constrangimentos decorrentes da falta de entrega de correspondência por parte dos CTT, propondo a atribuição de novo topónimo por parte da Câmara. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir ao arruamento a denominação: *“Estrada dos Atafuis”* e remeter o documento para parecer da Junta de Freguesia de Cuba. -----



22. PODIUM EVENTS, SA. 80ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER - PEDIDO DE PARECER. -----

A PODIUM EVENTS, SA, pretende realizar a prova velocipédica denominada "37.ª Volta ao Alentejo Caixa Agrícola", que se realiza de 20 a 24 de março do corrente ano. Para o efeito solicitam o envio do Parecer Favorável do Município "informando não haver inconveniente no percurso da jurisdição desta Entidade". -----

De acordo com a Informação n.º 5/2019, do Serviço de Ação Desportiva, não existe qualquer inconveniente com a passagem da prova pelo nosso Concelho, pelo que o parecer pode ser favorável. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente com o parecer favorável sobre a passagem da prova pelo concelho de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

23. CICLONATUR DESPORTOS LDA. PEDIDO DE PARECER - TRANSPORTUGAL EUROPCAR RACE. -----

Pretende a Ciclonatur Desportos Lda, realizar uma prova velocipédica, na vertente de Bicicleta de Todo Terreno, denominada Transportugal Europcar Race, de 5 a 12 de maio de 2017, com início em Chaves, e meta em Sagres. -----

No Município de Cuba a prova passará no dia 10 de maio das 12h às 15:30h e por esse motivo a entidade organizadora solicita a emissão de parecer. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2/2019, do Serviço de Ação Desportiva, deliberou emitir parecer favorável à passagem do percurso na área de jurisdição do Município uma vez que não existem atividades agendadas que possam coincidir. -----

HA
[Handwritten signature]
Nob
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

24. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, A ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE, A ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a proposta de celebração de Protocolo com a Federação de Andebol de Portugal, a Associação de Andebol do Algarve, a Escola Profissional de Cuba e o Agrupamento de Escolas de Cuba cujo objetivo principal visa a realização de um Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente protocolo, que se transcreve: -----

PROTOCOLO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa; -----

Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Cuba; -----




Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física; -----

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas; -----

Entre -----

O MUNICÍPIO DE CUBA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 832 935, com sede na Rua de Serpa Pinto, 84, 7940-172, em Cuba, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara, João Manuel Português. -----

A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, NIPC 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, em Lisboa, representada pelo seu Presidente, Miguel Laranjeiro e o Vice-Presidente, Augusto Silva, -----


NOR



A ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, NIPC 501 590 048, com sede Rua do Óculo nº 22B, em Tavira, representada pelo seu Presidente, João Manuel Estrela. -----

A ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 900 379 278, com sede na Alameda Bento de Jesus Caraça, 7940-103, em Cuba, representado pelo seu Diretor, Artur Lança. -----

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 600 078 477, com sede no Largo da Feira, 7940-999, em Cuba, representado pelo seu Diretor, Germano Bagão. -----

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, -----

Celebram o presente PROTOCOLO, que tem como principal objetivo a realização de um *“Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Cuba”*. -----

Assim, o Município de Cuba, a Federação de Andebol de Portugal, a Associação de Andebol do Algarve, a Escola Profissional de Cuba e o Agrupamento de Escolas de Cuba, signatários comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Cuba. Nesse sentido, -----

A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, a ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE e a ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA, comprometem-se a: -----

1.º - Promover e apoiar as ações de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das ações e atividades do *Andebol*, consideradas no âmbito do presente Protocolo. -----

2.º - Realizar ações de formação de agentes desportivos, que promovam, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas do Município na área dos técnicos e árbitros, ações essas que serão enquadradas dentro do âmbito das respetivas carreiras federadas. -----

3.º - Apoiar diretamente os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do *Andebol* nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular. -----

4.º - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejem encetar a prática

Handwritten signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, a signature labeled 'Nesg', a signature labeled 'Gerlo', and another signature at the bottom.

federada do *Andebol*.-----

5.º- Em concordância com a iniciativa Autárquica, apoiar a criação de condições para a estruturação de Escolas de Andebol, nomeadamente na direção técnica e operacionalização inicial. -----

O MUNICÍPIO DE CUBA, compromete-se a: -----

1.º - Apoiar as ações previstas ao abrigo do presente Protocolo, nomeadamente a Festa do Andebol. -----

2.º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população. -----

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, compromete-se a: -----

1.º - Promover as condições inerentes à prática do andebol nas atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente no apoio em instalações e materiais para a realização das atividades práticas. -----

2.º - Garantir condições para o enquadramento técnico, em particular na formação e nas instalações. -----

3.º- Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada das respetivas comunidades escolares. -----

4º Priorizar o andebol sempre que possível, enquanto modalidade do desporto escolar.

Aspetos regulamentares: -----

1.º – O presente protocolo será complementado pelo Programa de atividades de enriquecimento curricular – Anexo I; -----

2.º – O presente protocolo tem a validade de dois (2) anos, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua atividade. -----

Cuba,..... de.. de 2019 -----

O Município de Cuba: O Presidente da Câmara - João Manuel Português -----

A Federação de Andebol de Portugal: O Presidente - Miguel Laranjeiro -----

A Associação de Andebol do Algarve: O Presidente - João Manuel Estrela -----

A Escola Profissional de Cuba: O Presidente do Conselho de Direção - Artur Lança -----

O Agrupamento de Escolas de Cuba: O Diretor - Germano Bagão -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that appears to be 'João' with an arrow pointing to the right. Below it is a large, stylized signature. Further down are the names 'Noel' and 'Germano' written in a cursive style. At the bottom right, there are initials that look like 'F. M.'.

Anexo I

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, the name 'Noel' in the middle, and another signature below it.

Programa de atividades com responsabilidade da Federação de Andebol de Portugal: –

1. Formação dos Professores que colaboram nas atividades de Enriquecimento Curricular; -----
2. Promoção da Federação de Andebol de Portugal de Formação creditada para professores que colaboram, ou colaborarão, no andebol enquanto modalidade do desporto escolar; -----
3. Acompanhamento Técnico do Programa, através dos Técnicos da Associação Regional/Federação. -----
4. Promoção de “encontros temáticos” sobre a prática da modalidade em contexto escolar, bem como a execução de sessões de formação de carácter técnico, sob a orientação da Federação de Andebol de Portugal. -----

Programa de atividades com responsabilidade dos agrupamentos escolares: -----

1. Elaboração e Calendarização das diferentes atividades a decorrerem ao longo do ano letivo, com as escolas intervenientes; -----
2. Organização das atividades definidas no ponto 3, pelas diferentes zonas envolvidas e Festa Final; -----
3. Priorizar o andebol como modalidade de desporto escolar, sempre que o agrupamento participe nesta vertente desportiva. -----

25. COMISSÃO CONCELHIA DA CDU DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES. -----

Vem a Comissão Concelhia de Cuba da CDU, solicitar a cedência a título gratuito, do Pavilhão de Exposições, para a realização do almoço de aniversário do PCP, no próximo dia 14 de abril de 2019. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder o espaço para o efeito pretendido. -----

26. SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2019” EM VIRTUDE DA CHUVA INTENSA QUE SE FEZ SENTIR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 15H E AS 17H DO PASSADO DIA 05 DE MARÇO. -----

CLARIFICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS APOIOS A PRESTAR EM VIRTUDE EXISTÊNCIA DE UM SEGUNDO EVENTO. -----

Foi presente à Câmara, a informação n.º 3/2019, do Chefe da UAJDCS, cujo conteúdo se transcreve: -----

Como é consabido, face à diversidade das condições atmosféricas no que diz respeito à vertente da pluviosidade que se fez sentir na tarde do passado dia 05 de março, terça-feira de Carnaval, o evento programada teve naturalmente alguma vicissitudes com as quais a organização teve que lidar, tentando minimizar os efeitos de um factor externo não controlável, a chuva, com maior ou menor intensidade. -----

Nesse contexto decidiu o Executivo em regime de permanência comunicar a todos os grupos que estavam inscritos que o evento voltar-se-ia a realizar desta vez na íntegra, no domingo dia 10 de março, pelas 15h. -----

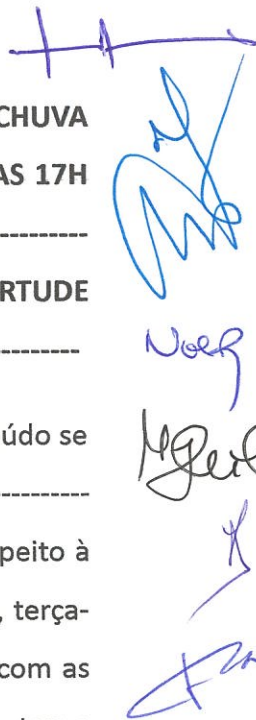
Importa agora clarificar as condições financeiras a aplicar a esta situação, razão pela qual em função da conversa que mantive com V. Exa., sou a propor-lhe o seguinte: ---
No uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a presente proposta: -----

1.º - Atribuir um apoio adicional de 100% aos grupos que desfilaram a totalidade do percurso quer na terça-feira, quer no Domingo; -----

2.º - Atribuir um apoio adicional de 50% aos grupos que estiveram presentes no local do início do evento na terça-feira – Junto ao Centro Cultural de Cuba, mas não perfizeram o percurso delineado. -----

3.º - Determinar aos serviços socioculturais que, caso a caso, analisem a situação e terminado o processo apresentem relatório a ser presente a Reunião de Câmara. -----

Os Vereadores do PS informaram que a posição vai ser a abstenção porque “consideramos que esta proposta do executivo é o reconhecimento claro que o processo



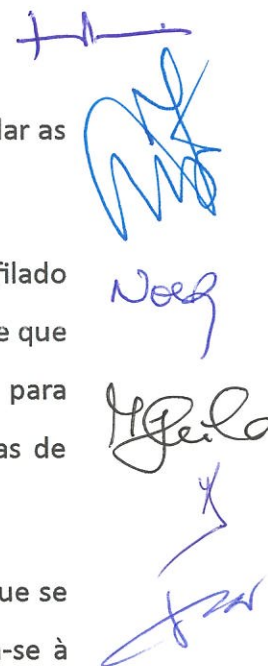
foi mal conduzido pretendendo-se agora dar uma compensação financeira para calar as vozes se alguns dos mais revoltados.

Na nossa opinião seria ponto assente que todos os grupos presentes, tendo desfilado ou não na terça feira, deveriam receber o apoio por inteiro. Achamos efetivamente que deveria haver uma gratificação adicional a todos os que estiveram disponíveis para desfilar no domingo, que poderia ser de 50% para compensar algumas despesas de mobilização e transporte.[#]

O Sr. presidente da Câmara disse que aquilo que o Vereador Barriga defende é que se beneficie quem não cumpriu na íntegra as suas funções, ou seja, apresentarem-se à partida prontos para o desfile e não desfilarem e prejudicar aqueles que se apresentando e desfilando, cumprindo na íntegra as suas funções só deveriam receber 50%. Nisso não nos revemos. Esta decisão não tem como base calar os revoltados mas sim tomar uma decisão responsável que defenda os interesses do município, no futuro, em situações semelhantes. No nosso ponto de vista a proposta apresentada pelos Vereadores do PS além de não defender os interesses da autarquia é uma posição que iria agradar à maioria dos grupos e é uma posição pensada para agradar o máximo de pessoas e retirar dividendos políticos. Por outro lado não entendo como é que no início da reunião saudaram a iniciativa de domingo e as pessoas que nela participaram e agora as queiram prejudicar. Deixar também uma nota de perplexidade pela abstenção apresentada pelos vereadores porque não se reveem na nossa proposta, apresentam uma em sentido contrário mas entretanto abstêm-se.

Esta é mais uma tomada de posição que tem como intuito não decidir mas sim agradar a todos e isso, quando se pretende gerir uma autarquia, têm de se tomar as melhores decisões para o concelho mesmo que tenha que se dizer que não a alguns.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que o Carnaval de Cuba só existe porque há pessoas que se empenham e trabalham para isso. Os grupos não vieram cá por serem contratados e não fazerem o seu serviço. Vieram porque gostam e se empenharam em criar algo, não podendo ser prejudicados pelas condições climatéricas e por não terem eventualmente tido disponibilidade pessoal e profissional para desfilar no domingo seguinte. Aproveitando esta ocasião gostávamos que o Sr. presidente nos pudesse



apresentar numa próxima reunião os valores das despesas totais assumidas pelo município com este Carnaval.

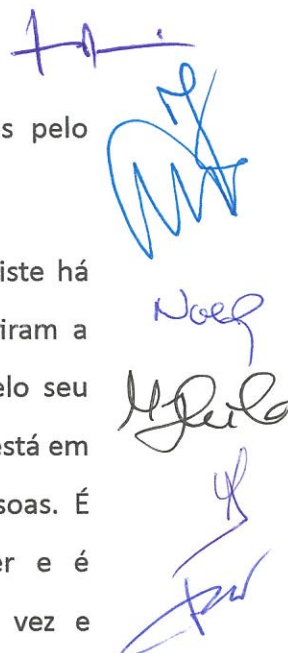
O Sr. Presidente respondeu que todos sabemos que o carnaval de Cuba já existe há muitos anos. Há uns que assistiram a todas as edições, há outros que assistiram a poucas e o principal trabalho e enfoque foi sempre dado pelas pessoas e pelo seu empenho, e a verdade é que ele tem crescido muito nestes últimos anos. O que está em causa não é a disponibilidade de pessoal, de uma, duas, três ou várias pessoas. É sempre possível reunir um grupo quando existe vontade para o fazer e é extremamente injusto que beneficiemos os que se juntaram apenas uma vez e prejudiquemos os que se juntaram duas vezes. Relativamente aos valores das despesas do Carnaval, em todas as contas de gerência eles estão especificados e o vereador deve saber disso. Relativamente aos valores deste ano far-lhe-emos chegar assim que apurados. Não temos qualquer problema em apresentar contas e despesas sobre qualquer evento ou iniciativa ou qualquer obra porque aqui, todas as pessoas que compõem esta Câmara, desde os eleitos aos trabalhadores, se regem pela integridade, a honestidade, a isenção e a transparência.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou proceder de acordo com a proposta contida na Informação n.º 3, do Chefe da UAJDCS. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Estiveram presentes nesta reunião os munícipes Paula Abundância e Hugo David com o propósito de se encontrar uma solução para minimizar os efeitos decorrentes do ruído produzido no estabelecimento Adega da Lua. Pretende-se conciliar a parte económica do estabelecimento com a exploração do Bar e o direito ao descanso da munícipe que vive paredes meias com o estabelecimento.



Queixa-se a Sr.^a Paula de que o volume de som lhe estremece as paredes e não consegue dormir e que são autorizadas licenças de ruído até bastante tarde ultrapassando as três licenças anuais até às seis da manhã.

O Sr. Hugo apela ao encontro de uma solução que convenha às duas partes e não inviabilize o funcionamento do Bar que é parte da subsistência económica do titular do estabelecimento.

O Sr. Presidente da Câmara propôs o entendimento entre os intervenientes apelando ao bom senso e a algumas cedências de parte a parte para que não se ponha em causa o descanso e simultaneamente não se inviabilize o funcionamento do estabelecimento ..

O Sr. Vereador Luís Barriga concorda desde que haja bom senso no tratamento da questão.

Acordou-se experimentar no próximo fim de semana um modelo em que o titular do estabelecimento se compromete a baixar o volume do som e a perguntar à D. Paula se este registo verificado na altura não a incomoda.

O Dr. Vítor Fialho enquadrou juridicamente a questão dizendo que a emissão de uma licença de ruído não é ilimitada e compete à ASAE a fiscalização quanto ao limite de decibéis. Quanto a deliberações futuras relativamente à emissão de licenças de ruído sugeriu que na mesma conste uma referência à intensidade máxima permitida.

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.


Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13h50m.

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a signature at the top, 'Nueg' in the middle, and another signature at the bottom.

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,



Noel
